



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 09 DE ABRIL DE 2020, EM
FACE DO FERIADO DA "SEMANA
SANTA", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, no
Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e
observando o disposto no Decreto nº 13, de 23 de março de 2020,
alterado pelo Decreto nº 17, de 03 de abril de 2020:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o
expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta,
Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal durante o
feriado da "Semana Santa";

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder
Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente
administrativo da Edilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de
abril (quinta-feira Santa) do corrente ano, em virtude do feriado da
"Semana Santa".

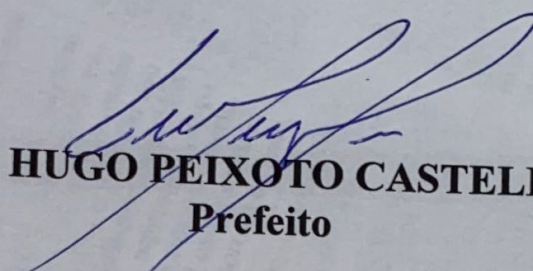
Parágrafo único. Na data fixada no caput, bem como
no feriado do dia 10 de abril (sexta-feira Santa) do corrente ano, os
serviços públicos considerados essenciais devem garantir o
atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de abril de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito